



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4252 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a venda de bem imóvel que menciona e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender, ou por qualquer outra forma alienar, em atendimento a Lei Municipal nº 4.071, de 17 de agosto de 2021, visando fomentar a expansão de empreendimentos industriais existentes, estimular a atração de novos empreendimentos industriais, com fim primordial de gerar novos empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, os bens imóveis objetos das matrículas nº. 109.844 e 102.441, ambas do 2º CRI de São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, a seguir discriminados

I – Matrícula nº 109.844 – *“UMA ÁREA DE 11.133,01 METROS QUADRADOS, DA QUADRA “O” DO LOTEAMENTO “VIVA UCHOA I” situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Projetada 8, medindo 183,72 metros; nos fundos confronta com o imóvel da matrícula nº 87.481 medindo 197,70 metros; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel confronta com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 medindo 53,96 metros; do lado direito confronta com os lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 medindo 64,68 metros, distante 15,63 metros da esquina da Rua Projetada 7.*

II - Matrícula nº 102.441 – *“UMA ÁREA DE 3.983,96 METROS QUADRADOS, DA QUARA “I” DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL OLHOS D’ÁGUA”, situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes metragens e confrontações, de quem da rua olha para o terreno: frente: 90,17 m., confrontando com a Rua Projetada F, com um raio de concordância á esquerda com extensão de 14,11 m; daí segue reto por uma extensão de 9,20 m; daí segue por mais um raio de concordância a esquerda com extensão de 16,86m; fundo: 21,14 + 135,82 (156,96)m, confrontando com a área verde 01 e imóvel da matrícula nº 91.848; lateral direita: 31,08 m., confrontando com sistema de lazer; lateral esquerda: 34,63 m., confrontando com a Rua Valentim Bertelli.*

Parágrafo 1º - A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. O valor dos imóveis acima descritos foram apurados por meio de Laudos de Avaliação Imobiliária, elaborados por empresa especializada, concluindo que o atual valor dos bens descritos no artigo anterior, são os seguintes:

I – Imóvel matrícula nº 109.844, avaliado em R\$ 2.369.215,86 (Dois milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

II - Imóvel matrícula nº 102.441, avaliado em R\$ 597.594,00 (Quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 3º. Fica ainda estipulado que se a municipalidade não licitar o Lote de imediato, eventual lote ou lotes remanescentes poderão vir a ser leiloados após nova avaliação ou atualização do valor apurado inicialmente.

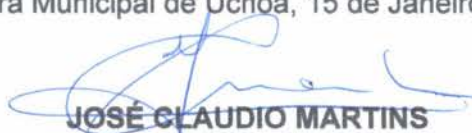
Art. 4º – A receita advinda da venda da referida área, será aplicada conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 15 de Janeiro de 2024.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento